



Ofício nº 02/2019 – SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS/PMSLP

Santa Luzia do Pará/Pará, 02 de janeiro de 2019.

Ao

Exmo. EDNO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará

Assunto: Solicitação de Autorização para Redução de Preço ao Contrato nº 20180068

Vimos, por meio deste, solicitar a redução de valor do item citado abaixo, referente ao Contrato nº 20180068 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, e a Pessoa Jurídica MOTOBEL MOTORES DE BELEM LTDA, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20180086

Origem: Pregão, nº 005-2018

Contratado: MOTOBEL MOTORES DE BELEM LTDA

Objeto: Aquisição de patrulhas agrícolas mecanizadas destinadas a Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

DA JUSTIFICATIVA

Sr. Prefeito:

O Contrato Nº. 20180068, tem como objeto “Aquisição de patrulhas agrícolas mecanizadas destinadas a Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no edital e seus anexos”.

Justifica-se a celebração do presente termo aditivo para a (Supressão de Valor Contratual) no item 01 Trator Agrícola de Pneu, que faz-se necessário devido a alteração no plano de trabalho, referente ao contrato de repasse nº 847281/MAPA/CAIXA. A diferença entre os valores antes e após à supressão do item em tela é demonstrado em anexo.

Portanto, diante do que foi exposto é necessário o aditamento, visto que o valor inicialmente acordado sofreu alteração supracitada, obrigando assim o órgão gestor a solicitar redução de valor ao contrato 20180086, no intuito de manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual. Observa-se ainda que o preço reduzido está dentro do limite estabelecido em Lei.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS

Esta permissividade legal está contemplada no art. 65, inciso I, § 1º concomitantemente com o § 2º, Inciso II, da lei 8.666/93 que dispõe:

Art. 65 Inciso I, § 1º concomitantemente com o § 2º, Inciso II

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

“§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (Vetado)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.”

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de alteração contratual.

Pode-se inferir também que para alteração contratual a de se levar em conta as vantagens para a Prefeitura Municipal. Neste caso, é inquestionável a vantagem também para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual será corrigido com percentual, obedecendo os parâmetros legais, conforme tabela abaixo:

É nossa justificativa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	R\$ Antes da Supressão		R\$ Após a Supressão		DIFERENÇA	% SUPRIMID
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$		
1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU	VALTRA	3.000	UNIDADE	R\$ 145.000,00	R\$ 435.000,00	R\$ 140.719,61	R\$ 422.158,83	R\$ 12.841,17	2,95%
<i>Especificação : TMinimo de 105 CV, combustível: diesel e biodiesel, com sistema hidráulico, transmissão sincronizada, com no minimo de 12 velocidades, com rodagem dianteira minima de 14.924R1 6PR e traseira: 18.434 R1 10PR, tração 4x4, estrutura de segurança completa com teto, capacidade minima de levantar no olhal de 3800 kgf; vazão da bomba do sistema hidráulico acima de 50 lts min Garantia minima de 12(doze) meses.</i>										
Total antes das supressões:					R\$ 435.000,00		Total pós supressões: supressões:	R\$ 422.158,83	R\$ 12.841,17	2,95%- Suprimido Do valor inicialmente pactuado.



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida alteração há previsão contratual conforme Cláusula Sétima, Subitens 7.1, 7.2, e previsão legal conforme o art. 65, Inciso I, § 1º, concomitantemente com o § 2º, inciso II, da Lei 8666/93.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada MOTORBEL MOTORES DE BELEM LTDA manifestou-se interessado na alteração contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

Funcionais Programáticas:

a) Exercício 2019 Projeto 0206.206050013.1.019 Aquisição de Veículos/Máquinas e Implementos Agrícolas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 507.000,00. Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de alteração contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde de já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


RAIMUNDO NONATO DE ALBUQUERQUE CARVALHO
Secretário Municipal de Adm. e Finanças